

Código de Ética e Combate à Corrupção

CONSIDERAÇÕES GERAIS



A transparência, a ética e a honestidade são valores que ganham destaque em nossos serviços.

Temos o cuidado e a preocupação de sempre entregar o melhor, respeitando os nossos clientes e colaboradores.

Qualquer comportamento que esteja fora desses valores, não será aceito. Possuímos um regimento interno que evidencia e deixa claro que as atitudes que estejam desalinhadas com os nossos valores não serão toleradas. Trabalhamos em conformidade com as leis de nosso País, isto é o que nos norteia em nossas atitudes e ações.



CULTURA CORPORATIVA

A cultura corporativa da Medvitalis® está presente em todas nossas ações. Temos como foco o atendimento com excelência. Somos orientados para: resultados, cuidado com as pessoas e a valorização da vida.



NOSSA MISSÃO

“Proporcionar a melhor qualidade no atendimento e na prestação de serviços de maneira segura e confiável nas áreas de engenharia, infraestrutura e administração. Com uma equipe engajada e capacitada para atender melhor a necessidade do cliente.”



VISÃO

“Até 2030, seremos líderes de mercado, em âmbito nacional, sendo referência em qualidade na prestação de serviços na área da saúde.”

“Uma visão sem ação não passa de um sonho. Ação sem visão é só um passatempo. Mas uma visão com ação pode mudar o mundo.”

Joel Barker

VALORES

- **Promover o respeito mútuo e estimular o compromisso com a diversidade;**
- **Fomentar o trabalho em equipe, a responsabilidade pessoal, a integridade, a inovação, a confiança e a comunicação;**
- **Aderir a padrões elevados de conduta pessoal e profissional;**
- **Manter e intensificar as competências profissionais;**
- **Aprimorar continuamente processos e serviços.**

OBJETIVO

O objetivo de criar o Código de Conduta e Combate à Corrupção da Medvitalis® é formalizar regras, identificando, monitorando e comunicando quaisquer práticas que não estejam de acordo com a ética, prevenindo à corrupção e cuidando sempre da integridade e da saúde do negócio.

É essencial para a Empresa que seus negócios sigam os mais elevados padrões éticos, devendo ocorrer de forma transparente e garantir a dignidade de todos os envolvidos.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta estabelece as diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços, além de qualquer participante da cadeia de valor da Medvitalis.

DEFINIÇÕES

- **Medvitalis®:** Empresa de capital fechado controlada por seus acionistas, detentora, dentre outros, dos sítios de internet www.medvitalis.com.br; www.sisvitalis.com.br, www.sisvitalis.com.
- **A empresa:** A Medvitalis® e todas as partes que estejam a elas relacionadas como controladas diretas e indiretas, e se aplica individualmente a qualquer das empresas que compõem o mesmo Grupo Econômico.
- **Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”):** Estabelece a responsabilização, civil e administrativa de pessoas jurídicas e físicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, com a responsabilização objetiva da pessoa jurídica e a imposição de penalidades severas a todos os que participarem de atos ou omissões definidos como transgressão à Lei.
- **Decreto 8.420/15:** Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- **Canal de Denúncia:** está no site da empresa para colaboradores, clientes e quaisquer pessoas que quiserem apresentar anonimamente uma denúncia ou informação sobre conduta que não estiver de acordo com às Políticas da empresa, o Código de Ética e Conduta ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.
- **Código de Ética e Conduta:** O código de conduta possui regras que visam orientar os comportamentos e atitudes esperados dos seus colaboradores, administradores e fornecedores. Nesse documento seguem as informações e os valores da empresa. Atitudes que não se enquadrem ou desrespeitem as regras desse código estão passíveis de punições legais seguindo a legislação em vigor.
- **Contraparte:** Entende-se como Contraparte qualquer terceiro com o qual a Medvitalis® se relacione comercialmente, tais como, mas não limitado a: parceiros comerciais, clientes (contratados e potenciais), fornecedores (contratados e potenciais) e prestadores de serviços (contratados e potenciais).

Corrupção: (significado do dicionário)

1- Ato ou resultado de corromper; corrompimento, corruptela.

3- Alteração das características de algo; adulteração.

4- Ato ou efeito de subornar alguém para vantagens pessoais ou de terceiros.

5- Uso de meios ilícitos, por parte de pessoas do serviço público, para obtenção de informações sigilosas, a fim de conseguir benefícios para si ou para terceiros.

• Políticas da Companhia: Trata-se de regramentos, normas e valores estabelecidos pelas principais áreas da empresa.

CONTEÚDO DO PADRÃO

Ética e Compliance

A empresa tem como compromisso à divulgação da legislação brasileira anticorrupção para os colaboradores e parceiros, a fim de que seja cumprida integralmente.

Dessa forma, a Medvitalis® se compromete a proibir e coibir qualquer forma de suborno ou favorecimento, implementando preceitos de governança corporativa e incentivando a legalidade e a transparência na sua gestão.

Relacionamento com Parceiros

Os colaboradores que trabalham para Medvitalis® estão proibidos de receber qualquer tipo de vantagem seja monetária ou em troca de benefícios com fornecedores, clientes, agentes públicos, acionistas e investidores, outros associados e membros da sociedade civil organizada. Não são toleradas ações com o intuito de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão da cadeia de valor em benefício próprio ou da empresa – sendo tal conduta considerada imoral e antiética.

Conduta Interna

Todo colaborador tem acesso ao Código de Conduta e combate à corrupção no site da empresa, recebe também na sua integração o regulamento interno com as orientações sobre a conduta na empresa e com as pessoas que têm algum tipo de conexão com a Medvitalis®. É de responsabilidade do colaborador conhecer e cumprir todas as Políticas relacionadas a sua área de atuação da Companhia.

Qualquer ação ou ato que infrinja esse código de conduta por parte de algum colaborador, fornecedor ou qualquer pessoa que esteja conectada a Medvitalis® deve ser informado imediatamente no canal de Denúncia para que as medidas sejam tomadas o quanto antes.

É fundamental o comprometimento de todos que trabalham ao combate à Corrupção e à manutenção da imagem e reputação da companhia.

É indispensável o empenho de todos para manter todos os valores, princípios, políticas e normas de conduta.

Diretrizes Específicas

A Medvitalis® não colabora e não permite a prática de conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração pública, conforme previsto na Lei Anticorrupção, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a pessoa a ele relacionada;**
- Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos;**
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;**
- Frustrar, impedir ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório ou de contrato dele decorrente;**
- Afastar ou tentar afastar pessoas jurídicas de qualquer natureza, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;**
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa de natureza jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato;**
- Obter vantagem ou benefício indevido com a administração pública ou privada, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;**

CONTEÚDO DO PADRÃO

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de entidades públicas e privadas ou intervir em sua atuação.

É vedado ainda:

- Sugerir, oferecer, solicitar, exigir, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza a pessoas e empresas dos setores público e privado, nacionais e estrangeiras, incluindo organizações do terceiro setor, em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Companhia ou para beneficiar a si ou a terceiros.
- Aceitar, anuir ou receber de pessoas e empresas dos setores público e privado, nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Companhia ou para beneficiar a si ou a terceiros.
- Qualquer forma de Corrupção, propina, tráfico de influência, favorecimento e demais atos ilícitos e práticas análogas definidas no Código de Ética e Conduta.

Situações Práticas

Os colaboradores precisam estar atentos a indícios de Corrupção tais como os exemplos abaixo:

- Contraparte tem reputação ruim no mercado em relação ao recebimento ou oferecimento de suborno;
- A contraparte tem patrimônio incompatível com a remuneração e comissão recebida;

-
- **Contraparte tem relacionamento próximo ao agente público que está indicando e/ou controlada por seus familiares e amigos com conexão com o governo ou entidade privada;**
 - **Contraparte propõe formas de pagamento incomuns ou em locais que não estejam dentro no país e das leis brasileiras;**
 - **Doação para uma instituição sem fins lucrativos a pedido de um agente público;**

Um terceiro contratado para representar a Companhia requisita pagamento facilitador ou adiantamento em espécie para despesas não claramente especificadas.

Canais de Denúncia

Colaboradores , fornecedores ou outras pessoas que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política ou condutas suspeitas devem denunciá-las por meio no Canal de Denúncia que está no site da Medvitalis®: www.medvitalis.com.br/canaldedenuncia

As denúncias serão verificadas de forma sigilosa. Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou represálias.

As denúncias apuradas como procedentes terão as punições cabíveis aplicadas.

Sanções

O colaborador que não cumprir as regras descritas nesse código de conduta assume o risco de sofrer todas as sanções cabíveis por suas condutas. As ações que prejudicarem ou danificarem a imagem da empresa seguirá para as implicações penais decorrentes do descumprimento legal e, a critério da Companhia, a demissão por justa causa.

As penalidades aplicáveis estão descritas no artigo 6º da Lei Nº 12.846/13, que dispõe:

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

- **Multa, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto, excluídos os tributos. Na impossibilidade de utilização do critério valor do faturamento, a multa poderá; ser de no mínimo R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00;**
- **Publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação no local da infração ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital pelo prazo mínimo de 30 dias, no próprio estabelecimento, de modo visível ao público e no site da empresa na internet;**
- **Perdimento dos bens, direitos ou valores obtidos com a infração; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução compulsória da pessoa jurídica;**
- **Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos oriundos do poder público pelo prazo mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos.**

A Medvitalis® apurará as denúncias e trabalhará para que as medidas necessárias sejam tomadas baseadas com a Lei Anticorrupção, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem.

Todas as informações serão verificadas, e ficando comprovado o crime, o mesmo que o cometeu responderá diante das leis em vigor e responderá sobre a reparação de eventuais danos a empresa decorrente das ações feitas indevidamente. Ademais o colaborador poderá ser demitido por justa causa.

Serão responsabilizados de igual forma, os destinatários desta Código que tiverem praticado o ato lesivo e também aqueles que tiverem conhecimento de sua prática, mas que tenham se omitido.

Sem prejuízo das penalidades legais indicadas acima e também aquelas que decorrem do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o colaborador ou membro dos destinatários desta Política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.